



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39328-000

## DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2020

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no ano letivo até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do município de Ponto Chique – MG.

O Prefeito Municipal, José Geraldo Alves de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipal:

Considerando que o Município reconheceu o ESTADO DE EMERGÊNCIA em razão da PANDEMIA CORONA VÍRUS (COVID-19) através do Decreto Municipal Nº 008/2020, de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal Nº 010/2020 que instituiu o COMITÊ GESTOR DE COMBATE E PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE.

Considerando o Decreto Municipal 011/2020 que DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)

Considerando a deliberação do Conselho Extraordinário para o enfrentamento do COVID 19 do município de Ponto Chique, ficam suspensas as aulas presenciais no âmbito do município ate 31 de dezembro do corrente ano.

Considerando que o ambiente escolar, composto por crianças e jovens, que por sua característica imunológica, ao contraírem a COVID-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação da pandemia.

Considerando a necessidade de aprofundar os estudos e discussões para que as aulas presenciais sejam retomadas com segurança para alunos, professores e demais servidores.

Considerando que o impacto do setor escolar na circulação de pessoas no município afetará de forma substancial o isolamento social.

Considerando a compulsoriedade da presença dos estudantes nas escolas e o número de horas semanais que alunos e professores terão de baixo distanciamento social.

Considerando o envolvimento dos idosos, população de risco da Covid-19, na rotina escolar dos netos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328 000

Considerando a necessidade de assegurar a saúde de professores e demais profissionais das escolas que estarão expostos a um grande número de alunos em locais com restrições ao distanciamento social como as salas de aula.

Decreta:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Município de Ponto Chique – MG.

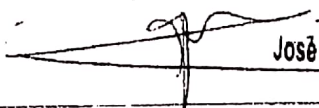
Art. 2º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o sistema remoto de aulas e atividades escolares das redes públicas da municipalidade, inclusive, com distribuição dos PETs – PLANO DE ESTUDOS TUTORADOS, devendo todas as escolas se abster de executar atividades presenciais.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os órgãos de participação da sociedade Civil engajados continuem estudando e monitorando formas e métodos de retorno seguro às atividades escolares presenciais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique – MG, 05 de outubro de 2020.

  
José Geraldo Alves de Almeida  
Prefeito Municipal  
Ponto Chique, MG  
José Geraldo Alves de Almeida  
Prefeito Municipal